



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 46/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90, de 19/09/90 e 8.142/90 de 28/12/90), Resolução nº 453/2012 do CNS, pela **Lei Municipal nº 3038, de 29 de setembro de 2011, publicada em 1º de outubro de 2011**, pelo seu Regimento Interno, em sua reunião ordinária de 26 de novembro de 2024, **aprova o relatório da Comissão de Orçamento e Finanças do CMST APROVANDO a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde - 3º quadrimestre de 2023 (em anexo)** por 26 (vinte e seis) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário dentre os presentes, para devida homologação e publicação em Diário Oficial.

Parágrafo único. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis.

Teresópolis, 26 de novembro de 2024

Valdir Paulino Pinheiro da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Registra-se e Publique-se a Resolução nº 046/2024 do CMST, de 26 de novembro de 2024, nos termos Regimentais.

Clarissa Rippel Bolson Guita
Secretária Municipal de Saúde

Teresópolis, 19 de novembro de 2024

RELATÓRIO COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS CMST

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Júlio Rosa, 366 - Tijuca, Teresópolis/RJ

CEP: 25975-450 - TEL.: (21) 2641-4569

cmstere@yahoo.com.br



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

3º quadrimestre de 2023

Os Conselhos de Saúde são órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS) em cada esfera de governo. Faz parte da estrutura das secretarias de saúde dos municípios, dos estados e do governo federal. Cabendo a estes conselhos a atuação na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. O conselho analisa e aprova o plano de saúde. Analisa e aprova o relatório de gestão. Informa a sociedade sobre a sua atuação. Fundamentalizada em: 1. A lei de criação do conselho municipal ou do conselho estadual, do conselho distrital e do Conselho Nacional de Saúde. 2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS). 3. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS). 4. Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes para criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos conselhos de saúde. 5. Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. 6. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90. 7. Plano de saúde do seu local. 8. Relatório de gestão. O Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

Considerando que o Conselho de Saúde é composto por diversas categorias de usuários, profissionais de saúde e prestador de serviço que não possuem expertise necessária para avaliar e fiscalizar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde, e assim como os empenhos, ordens de serviço, e ou solicitações de compras de toda Secretaria Municipal de Saúde, emitindo parecer acerca de aprovação ou não das contas da saúde do município.

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas Rio de Janeiro quanto a disponibilização de assessoria de um profissional de contabilidade diferente do Fundo Municipal de Saúde de Teresópolis para auxiliar e esclarecer possíveis dúvidas da comissão de orçamento e finanças desta Instituição de Controle Social (ofício PRS/SSE/CGC 11081/2022).

Considerando a responsabilização pessoal dos conselheiros, e a fim de trazer mais segurança à comissão e evitar qualquer prejuízo ao erário, respeitando os princípios da administração pública, faz-se necessária uma assessoria própria para análise e consequentemente aprovação das contas ou reprovação. Sendo a imparcialidade

R. Júlio Rosa, 366 - Tijuca, Teresópolis/RJ

CEP: 25975-450 - TEL.: (21) 2641-4569

cmstere@yahoo.com.br



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

fundamental para o bom e regular andamento e atuação da comissão de finanças.

Considerando que este Conselho de Saúde contratou suporte técnico e consultivo de um profissional de contabilidade para auxiliar a Comissão de Orçamento e Finanças durante a análise das contas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o parecer técnico contábil do profissional Luiz Felipe Schuwencck acerca da avaliação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2023 (documento em anexo).

Esta Comissão de Orçamento e Finanças **SUGERE:**

1. Emitir **PARECER DE APROVAÇÃO** das contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao TERCEIRO quadrimestre do ano de 2023, tendo por base o parecer técnico contábil anexado a este relatório.

O presente relatório deverá ser encaminhado ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Teresópolis juntamente ao parecer técnico contábil para apreciação e aprovação deste documento.

Atenciosamente,
Comissão de orçamento e Finanças do CMST *

Jarbas Carvalho da Silveira Jr.

Valéria Viana de Faria Barros

David de Oliveira Penha

* Em conformidade com a lista de presença assinada



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

Análise das Demonstrações Contábeis do 3º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Teresópolis

Esta análise tem como objetivo avaliar as demonstrações contábeis referentes à prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Teresópolis, especificamente para o período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2023. Foram examinados os pagamentos realizados, a conciliação bancária, os extratos bancários e os contratos firmados pela secretaria.

Os seguintes documentos foram objeto de análise:

1. *Pagamentos* efetuados no período de 01/09/2023 a 31/12/2023.
2. *Conciliação bancária* referente ao mesmo período.
3. *Extratos bancários* emitidos durante o intervalo.
4. *Contratos* firmados e sua execução no período.

A metodologia empregada incluiu visitas à sede da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de diligências in loco, possibilitando a coleta de informações e documentos complementares relevantes para a análise.

A análise concentrou-se especificamente nos pagamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, o que delimitou o escopo da investigação. Para garantir a consistência e a integridade dos dados:

- Foi verificado de quais contas bancárias os pagamentos foram efetuados.

TE

S



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

- Confirmou-se se os valores estavam corretos, comparando-os com os registros disponíveis.

- Para cada pagamento, foi checado se existia um documento que justificasse a transação.

A avaliação das informações foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que estabelecem que os exames devem ter como objetivo comprovar a veracidade das informações apresentadas e a relevância dos aspectos contábeis.

Devido ao grande volume de lançamentos financeiros durante o período analisado, optou-se por uma abordagem de amostragem. Foram selecionados alguns fornecedores para uma verificação mais detalhada de todo o processo de pagamento. Essa escolha foi feita com base em uma planilha que relacionou os pagamentos mais significativos, permitindo um exame representativo da operação financeira da secretaria, conforme tabela a seguir.

DATA	FORNECEDOR	VALOR	CONTA	BANCO	Nº DOCUMENTO	Nº/PROB/ CONTR.
01/06/2023	SUS - HOSPITAL SÃO JOSÉ	14.134,71	17568-5	BRABESCO	2150/2023	CTRC: 231/2023
05/06/2023	MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.	80.385,71	71011-8	CEF	18813/2023	CTRC: 023/012-2023
06/06/2023	HOSP. DAS CLÍNICAS DE TERESÓPOLIS	335.180,16	624028-3	CEF	4066/2023	CTRC: 050/2023
06/06/2023	SUS - HOSPITAL SÃO JOSÉ	965.532,26	624028-3	CEF	53527/2023	CTRC: 231/2023
22/06/2023	INSTITUTO FLUMINENSE DE MEDICINA	80.340,33	624028-3	CEF	22216/2023	NF 021
06/10/2023	SUS - BENEFICÊNCIA PORTUGUESA	500.000,00	54741-7	BCO BRASA	384/2023	CFE: OFÍCIO-491/2023
08/10/2023	SUS - HOSPITAL SÃO JOSÉ	1.060.789,30	624028-3	CEF	18436/2023	CTRC: 231/2023
09/10/2023	HOSP. DAS CLÍNICAS DE TERESÓPOLIS	1.275.623,30	624028-3	CEF	25880/2023	CTRC: 050/2023
10/10/2023	GREENFOOD ALIMENTOS LTDA	158.569,85	624028-3	CEF	25014/2023	CTRC: 003.04/2023
12/10/2023	INSTITUTO FLUMINENSE DE MEDICINA	71.073,13	624028-3	CEF	25108/2023	NF 024
26/10/2023	RENAL ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	410.886,70	624028-3	CEF	25086/2023	NF 23
27/10/2023	MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.	101.842,17	71011-8	CEF	25331/2023	CTRC: 023/012-2023
16/11/2023	SUS - BENEFICÊNCIA PORTUGUESA	301.280,89	624028-3	CEF	26707/2023	CFE: OFÍCIO-491/2023
18/11/2023	M A F WARDL LTDA - ME	81.842,50	624028-3	CEF	24884/2023	CTRC: 007.01/2023
17/11/2023	CENTRO DE PATOLOGIA DE TERESÓPOLIS	87.743,87	624028-3	CEF	26518/2023	NF 5463
27/11/2023	GON SOLUÇÕES VAREJISTAS LTDA	78.810,00	624028-3	CEF	27538/2023	DOC: 2616/2023
28/11/2023	GREENFOOD ALIMENTOS LTDA	230.562,64	624028-3	CEF	27717/2023	CTRC: 003.04/2023
28/11/2023	RENAL ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	417.118,58	624028-3	CEF	26776/2023	NF 24
30/11/2023	MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.	185.288,75	71011-8	CEF	27674/2023	CTRC: 023/012-2023
08/12/2023	INSTITUTO FLUMINENSE DE MEDICINA	89.754,91	624028-3	CEF	28127/2023	NF 026
08/12/2023	CDT CLÍNICA DE DORTO E TRAUMA LTDA	54.771,21	624028-3	CEF	28051/2023	NF 1749
11/12/2023	GM DAS CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA	47.480,79	624028-3	CEF	28075/2023	NF 014
14/12/2023	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	75.602,83	624028-3	CEF	28019/2023	NF 46
18/12/2023	CENTRO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	142.933,50	624028-3	CEF	28109/2023	NF 438
20/12/2023	PRONTOLABOR LTDA	41.451,25	624028-3	CEF	28021/2023	NF 029

TE

S

R. Júlio Rosa, 366 - Tijuca, Teresópolis/RJ

CEP: 25975-450 - TEL.: (21) 2641-4569

cmstere@yahoo.com.br



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Municipal de Saúde

Conclusão

A análise das demonstrações contábeis da Secretaria Municipal de Saúde de Teresópolis durante o 3º quadrimestre de 2023 busca garantir a transparência e a responsabilidade fiscal. Os procedimentos adotados visam validar a lisura dos pagamentos e a conformidade com as normas contábeis vigentes. O resultado desta análise contribuirá para a melhoria contínua da gestão financeira da secretaria, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e responsável, portanto meu parecer é pela aprovação das contas referentes ao 3º quadrimestre de 2023.

Esse é o meu parecer,



LUIZ FELIPE SCHUWENCK

CONTADOR

CPF: [REDACTED]

CRC: 125239/O-0

TE

S